



**DECRETO Nº 147, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,  
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA  
ÁREA SITUADA NO RESIDENCIAL DONA  
AUGUSTA, NO BAIRRO CAMPO  
GRANDE, NESTE MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições legais que lhe conferidas pelo artigo 90, inciso VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, c/c o artigo 2º, o artigo 5º, alínea “g” e artigo 6º, todos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a utilidade pública para fins de desapropriação, as áreas de terra medindo 1.688,54 M2 (um mil, seiscentos e oitenta e oito metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), localizadas no Residencial Dona Augusta, Bairro Campo Grande, Cariacica – ES, compreendendo as seguintes áreas:

**I** – Lote 1 da quadra 17 com 268,94M2 (duzentos e sessenta e oito metros e noventa e quatro decímetros quadrados), de propriedade de Obed Gonçalves com as seguintes confrontações e medidas: pela frente com a rua Durval Gonçalves dos Santos, em 16,74 metros; pelos fundos com a rua Pautila Corrêa, em 11,54 metros; pelo lado direito com a rua Durval Gonçalves dos Santos, em 13,49 metros; e pelo lado esquerdo com o lote 2 da mesma quadra de propriedade da Imobiliária e Construtora Universal LTDA, em 22,00 metros, conforme matrícula nº 29,058 registrado no cartório de Imóveis de Cariacica – ES;

**II** – Lote 2 da quadra 17 com 268,94 M2 (duzentos e noventa e um metros quadrados) de propriedade da Imobiliária e Construtora Universal LTDA, com as seguintes confrontações e medidas: pela frente com a rua Durval Gonçalves dos Santos, em 12,00 metros; pelos fundos com a rua Pautila Corrêa em 12,81 metros; pelo lado direito com o lote nº 1 da mesma quadra de propriedade de Obed Gonçalves, em 22,00 metros; e pelo lado esquerdo com o lote nº 3 da mesma quadra de propriedade de Iracilda Gonçalves Paiva, Tânia Marcia Paiva Magnago e seu esposo Pedro Augusto Marques Magnago, Patrícia Gonçalves Paiva Calvi e seu esposo José Calvi e Emídio Gonçalves Paiva, em 26,50 metros, conforme matrícula nº 27.177 registrado no cartório de Imóveis de Cariacica – ES;

**III** – Lote 3 da quadra 17 com 321,00M2 (trezentos e vinte e um metros quadrados de propriedade de Iracilda Gonçalves Paiva, Tânia Marcia Paiva



Magnago e seu esposo Pedro Augusto Marques Magnago, Patrícia Gonçalves Paiva Calvi e seu esposo Ronaldo José Calvi e Emídio Gonçalves Paiva, com as seguintes confrontações e medidas: pela frente com a rua Durval Gonçalves dos Santos, em 12,00 metros; pelos fundos com a rua Pautila Corrêa, em 12,00 metros; pelo lado direito com o lote nº 2 da mesma quadra de propriedade da Imobiliária e Construtora Universal LTDA; e pelo lado esquerdo com o lote nº 4 da mesma quadra de propriedade de Marlinea Gonçalves Dias e seu esposo, em 27,00 metros, conforme matrícula nº 28.577 registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Cariacica – ES;

**IV** – Lote 4 da quadra 17 com 318,00M<sup>2</sup> (trezentos e dezoito metros quadrados), de propriedade de Marlinea Gonçalves Dias e seu esposo Pedro dos Reis Dias, com as seguintes confrontações e medidas: pela frente com a rua Durval Gonçalves dos Santos, em 12,00 metros; pelos fundos com a rua Pautila Corrêa, em 12,04 metros; pelo lado direito com o lote 3 da mesma quadra de propriedade de Iracilda Gonçalves Paiva, Tânia Marcia Paiva Magnago e seu esposo Pedro Augusto Marques Magnago, Patrícia Gonçalves Paiva Calvi e seu esposo José Calvi e Emídio Gonçalves Paiva em 27,00 metros; e pelo lado esquerdo com o lote 7 da quadra 28 de propriedade de Maria Gonçalves dos Santos, em 26,00 metros, conforme matrícula nº 28.351, registrado no cartório de Imóveis de Cariacica – ES;

**V** – Lote 6 da quadra 28 com 237,60 M<sup>2</sup> (duzentos e trinta e sete metros e sessenta décímetros quadrados ), de propriedade da Imobiliária e Construtora Universal, com as seguintes confrontações e medidas: pela frente com a rua Durval Gonçalves dos Santos, em 12,00 metros; pelos fundos com que de direitos, em 13,79 metros; pelo lado direito com o lote nº 7 da mesma quadra de propriedade de Maria Gonçalves dos Santos, em 23,20 metros; pelo lado esquerdo com lote 5 da mesma quadra, em 16,40 metros, conforme matrícula nº 27.211 registrado no Cartório de Imóveis de Cariacica – ES;

**VI** – Lote 7 da quadra 28 com 325,20 M<sup>2</sup> (trezentos e vinte cinco metros e vinte décímetros), de propriedade da Maria Gonçalves dos Santos, com as seguintes confrontações e medidas: pela frente com a rua Durval Gonçalves dos Santos, em 12,00 metros; pelos fundos com que de direitos, em 14,31 metros; pela direita com o lote 4 da quadra 17 de propriedade de Marlinea Gonçalves Dias e seu esposo Pedro dos Reis Dias, em 31,00 metros; pela esquerda com o lote 6 da mesma quadra de propriedade da Imobiliária e Construtora Universal, em 21 metros, conforme matrícula nº 27.515, registrado no Cartório de Imóveis de Cariacica – ES.

**Art. 2º** A área objeto da presente desapropriação será destinada à construção de equipamento comunitário – Quadra Poliesportiva, para fins de lazer e esportes.

**Art.3º** A desapropriação tratada no presente Decreto será provida de forma amigável ou judicial pelo Município de Cariacica, que poderá, dada a manifesta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE**

---

urgência, solicitar a imediata imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da desapropriação aventada no artigo 1º deste Decreto serão suportadas com recursos próprios deste Município.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se todas disposições em contrário.

Cariacica-ES, 02 de setembro de 2019.



**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PROC.: 19.287/2011;  
PROC. 3.190/2012;  
PROC. 1.680/2012;  
PROC. 3.735/2013;  
PROC. 7.892/2013.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Cariacica (ES), terça-feira, 03 de setembro de 2019.

ainda que possua porte ou posse regularmente concedido.

**DA AVALIAÇÃO**

Art. 23 A avaliação do rendimento será efetivada por meio de prova objetiva, que será aplicada ao final do curso de formação.

Parágrafo único. Será considerado aprovado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou maior que 60% (sessenta por cento) na prova objetiva aplicada ao final do curso.

Art. 24 O candidato que utilizar de meios ilícitos durante a realização das avaliações, será atribuída a nota 0 (zero), sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

**DOS RECURSOS**

Art. 25 Após a publicação da nota da prova aplicada, será facultado aos candidatos a interposição de recurso para revisão de provas, no prazo mínimo de 03 (três) dias.

§ 1º Fica facultada a abertura de prazo para interposição de recursos quando da divulgação do gabarito oficial, a critério das Secretarias Municipal de Gestão e de Finanças.

§ 2º A interposição de recursos só será feita através de requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Organizadora do Concurso que, de imediato, solicitará um parecer junto à empresa Contratada sobre as razões recursais.

§ 3º Com o parecer elaborado pela empresa Contratada para realização do concurso público, os autos do recurso serão encaminhados ao Secretário (a) Municipal de Finanças para emissão de parecer e, após, encaminhado ao Secretário (a) Municipal de Gestão para emitir parecer final sobre a decisão.

§ 4º Ocorrendo a anulação de qualquer questão, os pontos serão atribuídos a todos os candidatos.

Art. 26 Os prazos para interposição de recursos serão sempre peremptórios.

Art. 27 A forma de interposição de recursos será obrigatoriamente disciplinada pelo Edital de Abertura do certame.

Art. 28 Nos recursos interpostos deverão constar a matéria da prova e a questão ou questões impugnadas, bem como as razões do pedido, fundamentadamente.

Art. 29 Em caso de interposição de recurso pelo candidato, o mesmo deverá ser fundamentado e amparado em entendimento doutrinário e/ou jurisprudencial sobre o ponto controvertido na questão.

Parágrafo único. Pedidos de revisão de prova, desacompanhados de fundamentação relevante, não serão conhecidos.

Art. 30 Só será deferido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro da instituição organizadora.

Art. 31 Não será conhecido o recurso que for interposto fora de prazo ou que não estiver redigido de acordo com o estabelecido neste instrumento.

Art. 32 Para fins de fundamentação do pedido de recurso, será informado por edital ou na

data da prova objetiva, data própria para os candidatos interessados terem vista da prova padrão, sob fiscalização.

Art. 33 Para recurso relativo à Prova de Títulos, aplicam-se as normas supra referenciadas.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 34 Concluídas todas as provas do concurso e decorridos os prazos de recurso ou despachos os que houverem sido impetrados, será procedida a apuração final do concurso, com os devidos desempates, se verificadas notas iguais, pelos critérios a serem definidos pelo Edital, podendo ser considerado como critério final de desempate "o resultado da prova objetiva" ou o "somatório das notas dos simulados".

Art. 35 Feita a classificação dos candidatos, o concurso será submetido à homologação do Prefeito.

Art. 36 Homologado o resultado final do concurso, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

Art. 37 Para fins de nomeação dos candidatos aprovados, será obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 38 Os documentos relativos ao Curso de Formação Específico para Fiscais de Tributos Municipais são exclusivos da Administração do Curso e das autoridades competentes, sendo vedado seu manuseio por pessoas estranhas, assim como cessão de cópias a terceiros, exceto nos casos previstos na legislação em vigor.

Art. 39 Este Regulamento poderá ser alterado quando necessário, mediante proposta justificada, a qual deverá ser submetida à apreciação das Secretarias Municipal de Gestão e de Finanças.

Art. 40 Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Gestão e de Finanças na esfera de sua competência.

Cariacica-ES, 29 de agosto de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 147, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA SITUADA NO RESIDENCIAL DONA AUGUSTA, NO BAIRRO CAMPO GRANDE, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe conferidas pelo artigo 90, inciso VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, c/c o artigo 2º, o artigo 5º, alínea "g" e artigo 6º, todos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública para fins de desapropriação, as áreas de terra

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho  
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.  
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br  
Tel: (27) 3354-5807



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Cariacica (ES), terça-feira, 03 de setembro de 2019.

medindo 1.688,54 M2 (um mil, seiscentos e oitenta e oito metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), localizadas no Residencial Dona Augusta, Bairro Campo Grande, Cariacica - ES, compreendendo as seguintes áreas:

I - Lote 1 da quadra 17 com 268,94M2 (duzentos e sessenta e oito metros e noventa e quatro decímetros quadrados), de propriedade de Obed Gonçalves com as seguintes confrontações e medidas: pela frente com a rua Durval Gonçalves dos Santos, em 16,74 metros; pelos fundos com a rua Pautila Corrêa, em 11,54 metros; pelo lado direito com a rua Durval Gonçalves dos Santos, em 13,49 metros; e pelo lado esquerdo com o lote 2 da mesma quadra de propriedade da Imobiliária e Construtora Universal LTDA, em 22,00 metros, conforme matrícula nº 29,058 registrado no cartório de Imóveis de Cariacica - ES;

II - Lote 2 da quadra 17 com 268,94 M2 (duzentos e noventa e um metros quadrados) de propriedade da Imobiliária e Construtora Universal LTDA, com as seguintes confrontações e medidas: pela frente com a rua Durval Gonçalves dos Santos, em 12,00 metros; pelos fundos com a rua Pautila Corrêa em 12,81 metros; pelo lado direito com o lote nº 1 da mesma quadra de propriedade de Obed Gonçalves, em 22,00 metros; e pelo lado esquerdo com o lote nº 3 da mesma quadra de propriedade de Iracilda Gonçalves Paiva, Tânia Marcia Paiva Magnago e seu esposo Pedro Augusto Marques Magnago, Patrícia Gonçalves Paiva Calvi e seu esposo José Calvi e Emídio Gonçalves Paiva, em 26,50 metros, conforme matrícula nº 27.177 registrado no cartório de Imóveis de Cariacica - ES;

III - Lote 3 da quadra 17 com 321,00M2 (trezentos e vinte e um metros quadrados de propriedade de Iracilda Gonçalves Paiva, Tânia Marcia Paiva Magnago e seu esposo Pedro Augusto Marques Magnago, Patrícia Gonçalves Paiva Calvi e seu esposo Ronaldo José Calvi e Emídio Gonçalves Paiva, com as seguintes confrontações e medidas: pela frente com a rua Durval Gonçalves dos Santos, em 12,00 metros; pelos fundos com a rua Pautila Corrêa, em 12,00 metros; pelo lado direito com o lote nº 2 da mesma quadra de propriedade da Imobiliária e Construtora Universal LTDA; e pelo lado esquerdo com o lote nº 4 da mesma quadra de propriedade de Marlinea Gonçalves Dias e seu esposo, em 27,00 metros, conforme matrícula nº 28.577 registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Cariacica - ES;

IV - Lote 4 da quadra 17 com 318,00M2 (trezentos e dezoito metros quadrados), de propriedade de Marlinea Gonçalves Dias e seu esposo Pedro dos Reis Dias, com as seguintes confrontações e medidas: pela frente com a rua Durval Gonçalves dos Santos, em 12,00 metros; pelos fundos com a rua Pautila Corrêa, em 12,04 metros; pelo lado direito com o lote 3

da mesma quadra de propriedade de Iracilda Gonçalves Paiva, Tânia Marcia Paiva Magnago e seu esposo Pedro Augusto Marques Magnago, Patrícia Gonçalves Paiva Calvi e seu esposo José Calvi e Emídio Gonçalves Paiva em 27,00 metros; e pelo lado esquerdo com o lote 7 da quadra 28 de propriedade de Maria Gonçalves dos Santos, em 26,00 metros, conforme matrícula nº 28.351, registrado no cartório de Imóveis de Cariacica - ES;

V - Lote 6 da quadra 28 com 237,60 M2 (duzentos e trinta e sete metros e sessenta decímetros quadrados), de propriedade da Imobiliária e Construtora Universal, com as seguintes confrontações e medidas: pela frente com a rua Durval Gonçalves dos Santos, em 12,00 metros; pelos fundos com que de direitos, em 13,79 metros; pelo lado direito com o lote nº 7 da mesma quadra de propriedade de Maria Gonçalves dos Santos, em 23,20 metros; pelo lado esquerdo com lote 5 da mesma quadra, em 16,40 metros, conforme matrícula nº 27.211 registrado no Cartório de Imóveis de Cariacica - ES;

VI - Lote 7 da quadra 28 com 325,20 M2 (trezentos e vinte cinco metros e vinte decímetros), de propriedade da Maria Gonçalves dos Santos, com as seguintes confrontações e medidas: pela frente com a rua Durval Gonçalves dos Santos, em 12,00 metros; pelos fundos com que de direitos, em 14,31 metros; pela direita com o lote 4 da quadra 17 de propriedade de Marlinea Gonçalves Dias e seu esposo Pedro dos Reis Dias, em 31,00 metros; pela esquerda com o lote 6 da mesma quadra de propriedade da Imobiliária e Construtora Universal, em 21 metros, conforme matrícula nº 27.515, registrado no Cartório de Imóveis de Cariacica - ES.

Art. 2º A área objeto da presente desapropriação será destinada à construção de equipamento comunitário - Quadra Poliesportiva, para fins de lazer e esportes.

Art.3º A desapropriação tratada no presente Decreto será provida de forma amigável ou judicial pelo Município de Cariacica, que poderá, dada a manifesta urgência, solicitar a imediata imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes da desapropriação aventada no artigo 1º deste Decreto serão suportadas com recursos próprios deste Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas disposições em contrário.

Cariacica-ES, 02 de setembro de 2019.

**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho  
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I - Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.  
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br  
Tel: (27) 3354-5807